



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2148 DE 28 DE MAIO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983 conforme discriminação:

I TRIMESTRE	2.757.105.000,00
II TRIMESTRE	5.127.939.500,00
III TRIMESTRE	3.707.823.000,00
IV TRIMESTRE	2.561.988.500,00
TOTAL	14.154.856.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- GOVERNADOR -

Publicado no Diário Oficial
do dia 30/05/84
7ª linha

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 11.111 DE 28 DE MAIO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a programação orçamentária no âmbito do Governo do Estado de Rondônia, estabelecida pelo Decreto nº 11.000 de 28 de dezembro de 1983 conforme discriminado:

TRIMESTRE	VALOR
I TRIMESTRE	2.787.100,00
II TRIMESTRE	5.127.500,00
III TRIMESTRE	3.707.928,00
IV TRIMESTRE	2.521.528,00
TOTAL	14.143.056,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
JOÃO ANTONIO DE LIMA
GOVERNADOR